

PROJETO DE LEI Nº 028/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDOR PARA SUPRIR NECESSIDADE
EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para suprir necessidades emergencial da Secretaria de Educação da Prefeitura de Três Palmeiras do cargo de Secretário de Escola, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
Secretário de Escola	01	40h	R\$ 2.345,07

§ 1º - A contratação será efetuada e precedida de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º - As contratações serão pelo prazo de um ano, prorrogado por igual período.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e os servidores vinculado ao regime geral da previdência social.

Art. 3º - Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
28 de MARÇO de 2022

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para a contratação temporária de servidor tendo em vista a necessidade da Secretaria da Educação, em atender demanda de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse da Escola Municipal Joaquim Nabuco.

A contratação se deve pelo pedido de exoneração da servidora efetiva Sra. Debora Motta Rosa, no dia 07.02.2022, sendo que a municipalidade desde que soube começou a chamar os próximos da lista do concurso público 001/2019, sendo que foi até convocado até o 8º colocado no concurso, sendo que este último colocado estava no seu prazo legal de aceitar o concurso, na época em que o concurso público 01/2019 perdeu a sua vigência na data de 17.03.2022.

Assim como não temos mais opções de chamar do concurso público e a Escola Joaquim Nabuco não pode ficar sem secretária, assim a municipalidade pelo caráter de emergência deverá fazer contratação temporária para continuar o bom andamento da escola.

Também o projeto de lei comporta a autorização para à abertura do crédito adicional, para alocar as despesas normais do ato de contratação.

Essas são as justificativas que me levam a apresentar o projeto à apreciação de Vossas Excelências.

Contudo, à douta apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
28 de março de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL